



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 237/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2204/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.022 – Convenio Proposta de Incremento MAC-PMAE

Elemento de Despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 250.000,00
	31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	<u>R\$. 250.000,00</u>
Total.....		R\$. 500.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$.500.000,00 (Quinhentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos vinculados de Emenda Parlamentar Federal, destinados ao Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE.

A medida visa garantir a adequada execução do Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde, o qual contempla o fortalecimento e ampliação da oferta de consultas e atendimentos especializados, especialmente na área de ortopedia, bem como o aprimoramento do processo de referência e contrarreferência entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, o Município enfrenta grande demanda reprimida por atendimentos de média complexidade, refletida nas filas de espera para consultas especializadas e exames diagnósticos, além da escassez de profissionais e limitações estruturais da rede municipal de saúde. Dessa forma, o investimento permitirá melhorar o fluxo assistencial, reduzir desigualdades de acesso e elevar os indicadores de desempenho dos serviços prestados à população.

O crédito será distribuído da seguinte forma:

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Material de Consumo (elemento 3.3.90.30.00);
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (elemento 3.3.90.39.00).

Os recursos serão aplicados no Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE, destinado à ampliação e qualificação da atenção ambulatorial especializada, garantindo a continuidade e a resolutividade dos serviços oferecidos à população.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida necessária e urgente para assegurar a execução do convênio firmado com o Ministério da Saúde e a plena utilização dos recursos federais repassados, promovendo melhorias concretas no atendimento e na qualidade da assistência em saúde pública municipal.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH

Contador Geral

